

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2350 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity – IBAITIPREVI, no Exercício Financeiro de 2017, amparado pela Lei Municipal nº 1061/2021, de 30/12/2021, e, na Lei Federal de nº 4.320, de 17/03/64.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity - IBAITIPREVI, a abrir crédito adicional suplementar de até R\$ 4.165.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), destinados a suplementação no Orçamento Geral do Instituto no corrente exercício assim discriminados:

03 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE IBAITI

03.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
09.272.0016-2003	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 3.700.000,00
130	00040	Compensação entre Regime Previdenciários

03 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE IBAITI

03.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
09.272.0016-2003	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	R\$ 465.000,00
150	00040	Compensação entre Regime Previdenciários

Art. 2º - Os recursos necessários para execução deste decreto decorrerão do **Superávit Financeiro nas Fontes de Recursos**, verificado no exercício anterior no valor de **R\$ 4.165.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco reais)**, conforme Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, anexo que fará parte integrante deste decreto, decorrentes das receitas abaixo discriminadas:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
040	Regime Próprio de Previdência Social	4.165.000,00
TOTAL		R\$ 4.165.000,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho ano de dois mil e vinte e dois. (1.6.2022)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ NOBILE
Presidente IBAITIPREVI

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2350, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do ex-vereador Senhor Fábio Maldonado Fadel.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990;

CONSIDERANDO que nesta terça-feira (31.5.2022), faleceu aos 50 anos, o ex-vereador deste município, o Senhor **Fábio Maldonado Fadel**, popularmente conhecido como **Moskito**;

CONSIDERANDO que exerceu o mandato de Vereador durante o período da Legislatura 17ª (2017 à 2020);

CONSIDERANDO que ele possuía excepcional relacionamento humano e amizade na comunidade, com participação ativa em diversos setores da sociedade, principalmente naquilo que pudesse dignificar a vida dos ibaitenses e o progresso do Município de Ibaí;

CONSIDERANDO o elevado sentimento público de que se revestiam as suas ações, de destacável caráter humano e social, adicionado do amor que nutria pela cidade;

CONSIDERANDO o dever inalienável de reconhecer publicamente os préstimos, os predicados e a indiscutível importância desse ilustre homem público que desempenhou ao longo de sua vida, importante papel na vida política e administrativa deste município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ibaitense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, humilde, solidário, e respeitável líder político de ilibado espírito público; e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público ibaitense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** por três (3) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento ocorrido nesta terça-feira - **31.5.2022**, do ex-vereador deste município o Senhor **FÁBIO MALDONADO FADEL**, popularmente conhecido como "**Moskito**", pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade ibaitense.

Art. 2º Fica declarada a suspensão de expediente aos órgãos públicos do Município de Ibaí, no dia **1º de junho de 2022**, pelos motivos expostos no artigo 1º, deste Decreto, **com exceção aos serviços de saúde em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (hospital de campanha)**, bem como de limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (1º.6.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE

IBAÍ:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAÍ:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAÍ, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=14367856000104, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
IBAÍ:77008068000141
Dados: 2022.06.01 08:41:53 -03'00'